



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA BOMBEIRO SAPADOR DO RSB

ATA N.º 1

Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniu na sala de reuniões do quartel do comando do Regimento de Sapadores Bombeiros, sito na Av. D. Carlos I em Lisboa, o Júri do concurso externo de ingresso para bombeiro sapador do RSB nomeado através do despacho de 28 de novembro de 2019 do Diretor Municipal de Recursos Humanos, João Pedro Contreiras, constituído por Carlos Flores Bispo, Adjunto Técnico do RSB, na qualidade de presidente, Tenente Coronel Pedro Miguel Macedo Pinto Garcia Lopes, Subdiretor do Centro de Psicologia Aplicada do Exército, na qualidade de 1.ª vogal efectivo, e por Eurico Pires Grilo, Técnico Superior (Direito) da Direção Municipal de Recursos, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, com a seguinte ordem de trabalhos:

- I – Fixar os métodos de seleção a utilizar e o programa da prova de conhecimentos aplicáveis, bem como os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, e o sistema de valoração final;
- II – Estabelecer critérios de ordenação preferencial.
- III – Aperfeiçoamentos a introduzir no processo, mediante experiência do concurso anterior, concluído este ano.

**I - MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR E O PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS APLICÁVEL, BEM COMO OS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO, E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL**

Considerando:

As funções descritas no conteúdo funcional correspondente aos corpos de bombeiros profissionais da administração local tal como consta do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, bem como as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Lisboa, no que diz respeito à categoria de bombeiro sapador, da carreira (não revista) de bombeiro sapador, e que consistem em combater os incêndios; prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas; executar, em manobras de socorro tarefas relacionadas com a montagem e utilização dos equipamentos; executar técnicas de socorro a



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

M  
27  
[Signature]

sinistrados e doentes; efetuar guardas de prevenção a espetáculos e divertimentos públicos; executar funções de apoio administrativo e logístico.

Que, por força do n.º 3 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, o recrutamento dos candidatos ao estágio é feito mediante concurso de prestação de provas de conhecimentos gerais e provas práticas, precedidas de inspeção médica para avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a aptidão para o exercício das funções a que se candidatam;

Que, nos termos do disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a definição dos métodos de seleção e respetivo conteúdo e, bem assim, dos programas das provas de conhecimentos aplicáveis deve ser feita em função do complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao respetivo conteúdo funcional e ao conjunto de requisitos de natureza física, psicológica, habilitacional ou profissional exigível para o seu exercício,

### O júri delibera o seguinte:

1. Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos gerais;
- b) Provas práticas de seleção;
- c) Exame psicológico de seleção;
- d) Exame médico.

Os métodos de seleção são valorados através dos seguintes parâmetros de avaliação:

**1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (PCG)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis ao exercício da função.

1.1.1. A prova de conhecimentos gerais comporta uma única fase, tem carácter eliminatório, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de sessenta minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada (desde que não anotada nem comentada);

1.1.2. Para efeitos do disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, propõe-se o seguinte programa da prova de conhecimentos gerais e respetiva bibliografia/legislação:

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano) na área de Português, vertentes de compreensão/expressão oral escrita, leitura e funcionamento da língua.
- b) Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

M  
S  
A

- i. Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público;
- ii. Exercício do poder disciplinar;
- iii. Extinção do vínculo, nomeadamente por motivos disciplinares;
- iv. Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais

### 1.1.3. Lista da legislação base:

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Artigos 70.º a 73.º, 176.º a 240.º, 288.º, 289.º e 297.º a 301.º.
- Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho – estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

### 1.1.4. Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte:

1.1.4.1. A atualização da legislação ocorrida após a publicitação do presente procedimento será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

1.1.4.2. A legislação mencionada encontra-se disponível no *site* do Diário da República em <http://dre.pt>;

1.1.4.3. Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

1.1.4.4. Por se tratar de um método de selecção a aplicar na presença simultânea dos candidatos, a não comparência na data fixada, mesmo que ao abrigo de eventual justificação, determina a exclusão por falta de comparência.

**1.2. PROVAS PRÁTICAS DE SELEÇÃO (PPS)** - Destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro sapador, são públicas, realizam-se numa só fase e têm carácter eliminatório.

1.2.1. As provas práticas a realizar, a respetiva fórmula classificativa e metodologia de prestação são as constantes do Anexo I que se junta à presente ata como **documento 1** para o qual se remete e aqui dá por reproduzido, devendo o mesmo ser também disponibilizado nas páginas eletrónicas do RSB e CML, e constar referência para as mesmas no Aviso de abertura.

1.2.2. A prova *Exercício de Equilíbrio na Trave* é superada ou não superada, tem carácter eliminatório e não conta para a classificação final a que se referem os números seguintes.

1.2.3. Em cada uma das restantes provas, as classificações são obtidas através da Tabela Classificativa contante do Apêndice ao Anexo referido no ponto 1.2.1, sendo as concorrentes beneficiadas pela atribuição de mais um ponto relativamente a cada uma dessas provas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

*M  
S  
A*

1.2.4. As provas práticas de seleção são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 08 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas, segundo a seguinte fórmula:

$$PPS = \frac{(3x \text{ clas. Vaivém}) + \text{clas. IH} + \text{clas. TT} + \text{clas FBT} + \text{clas. Abdominais}}{7}$$

Em que:

PPS = Provas Práticas de Seleção;

Vaivém = Teste de Beeps

IH = Teste Impulsão Horizontal;

TT = Testes T- Agilidade

FBT = Flexões de Braços na Trave;

Abdominais = Abdominais em 2 minutos.

1.2.5. As provas serão realizadas na Escola do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, sita na Rua Dr. José Espírito Santo – Marvila- Lisboa.

**1.3. EXAME PSICOLÓGICO DE SELEÇÃO (EPS)** - Visa apurar, mediante técnicas psicológicas as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e os aspetos de carácter, personalidade e motivação dos candidatos para o exercício das funções de bombeiro sapador.

1.3.1. O exame psicológico de seleção é composto por três fases, a saber:

1.3.1.1. 1ª. Fase – testes de inteligência geral, personalidade e sintomatologia clínica.

a) Teste de aptidão intelectual composto por TESTE DE INTELIGÊNCIA GERAL (TIG):

b) Questionários de personalidade e de sintomatologia clínica, que se destinam a obter informação de apoio à entrevista psicológica.

1.3.1.1.1. - Os resultados obtidos no Teste de Inteligência Geral serão transformados numa escala percentilica de 0 a 100.

1.3.1.1.2. Os questionários de personalidade e de sintomatologia clínica destinam-se a obter informação de apoio à entrevista psicológica (3.ª fase) não sendo, por isso, objeto de quantificação nesta fase.

1.3.1.1.3. 2.ª Fase – PROVAS DE LABORATÓRIO (PL), que consistem na realização de provas de Atenção Concentrada (PLAC) de Destreza Manual (PLDM) de Coordenação Motora (PLCM) e Reaciometria (PLR).

1.3.1.1.4. Os resultados de cada uma das provas que constituem as Provas de Laboratório serão transformados numa escala percentilica de 0 a 100.

1.3.1.2. 3.ª Fase – ENTREVISTA PSICOLÓGICA (EP), que visa:

a) Avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: motivação, fluência verbal, sociabilidade, maturidade, autoconfiança, segurança, postura;



Handwritten initials and signature in the top right corner.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

b) Integrar os dados anteriormente recolhidos e verificar a adequação das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função.

1.3.1.2.1. Os pareceres da Entrevista Psicológica são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

1.3.2. **Classificação final** - A classificação final do Exame Psicológico de Seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas 3 fases, segundo a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{TIG \times 0,2 + \frac{(PLAC \times 0,2 + PLDM \times 0,2 + PLCM \times 0,2 + PLR \times 0,2)}{4} + 3 \times EP}{5}$$

Em que:

EPS = Exame Psicológico de Seleção;

TIG = Teste de Inteligência Geral;

PL = Provas de Laboratório;

PLAC = Prova de Laboratório Atenção Concentrada;

PLDM = Prova de Laboratório Destreza Manual;

PLCM = Prova de Laboratório Coordenação Motora;

PLR = Prova de Laboratório Reaciometria ;

EP = Entrevista Psicológica.

1.3.2.1. Para efeitos de conversão na escala de 0 a 20 valores, os resultados obtidos pelos candidatos nas duas primeiras fases - teste de inteligência geral e provas de laboratório - serão multiplicados por 0,2.

1.3.3. O resultado obtido na classificação final do exame psicológico de seleção é convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores.....favorável preferencialmente;

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores.....bastante favorável;

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores.....favorável;

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores.....com reservas;

Inferior a 6 valores.....não favorável.

1.3.4. Os resultados das provas são confidenciais, sendo a classificação final do exame psicológico de seleção, transmitida ao júri de acordo com os seguintes menções finais: *Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas, Não favorável*, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

M  
C  
A

1.3.5. O exame psicológico de seleção tem carácter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção *Com reservas e Não Favorável* na classificação final.

1.3.6. A consulta das provas realizadas pressupõe a apresentação de requerimento para o efeito, subscrito pelo candidato ou por advogado com procuração com poderes especiais para o ato, sendo decidido no prazo de três dias úteis.

1.3.7. O exame psicológico de seleção tem lugar após a realização das provas práticas e antes da segunda fase do exame médico de seleção.

1.3.8. Atendendo à complexidade e exigência técnica do Exame Psicológico de Seleção, o júri proporá, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, que esta operação seja realizada por uma entidade pública externa especializada na matéria.

**1.4. EXAME MÉDICO DE SELEÇÃO (EMS)** - Destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador.

1.4.1. Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação da Avaliação Médica e Tabela de Inaptidões que constitui **Anexo II** à presente ata e aqui se anexa como **documento 2** para o qual se remete e aqui dá por reproduzido, devendo o mesmo ser disponibilizado nas páginas eletrónicas do RSB e CML, com indicação no Aviso de abertura do endereço onde pode ser consultado. As referidas regras de Avaliação Médica e Tabela de Inaptidões foram elaboradas pelo Departamento de Segurança Higiene e Saúde da Câmara Municipal de Lisboa, ao qual compete realizar o Exame Médico de Seleção, seguindo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde e Afins (ICD 10), e constitui actualização/correção da constante no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de Novembro de 2001 (Proposta n.º 384/2001, alterada e republicada pela Deliberação n.º 89/AM/2001, publicada no Boletim Municipal n.º 405, de 22 de Novembro de 2001), aprovada para o mesmo efeito no âmbito de Regulamento já caducado por revogação de lei habilitante, contudo aproveitando-se aqui a experiência e resultados da sua aplicação e recomendações de correção.

1.4.2. O exame médico de seleção é realizado em duas fases sendo, no final de cada uma, elaborado o respectivo parecer médico conclusivo, com o resultado expresso pela menção *Apto* ou *Não apto*.

1.4.3. Ambas as fases do exame médico de seleção têm carácter eliminatório.

1.4.3.1. A primeira fase tem lugar imediatamente antes da prestação das provas práticas de seleção e destina-se a avaliar a robustez física e o estado geral de saúde dos candidatos tendo presentes as Condições Gerais constantes da Tabela de Inaptidões a que se refere o ponto 1.4.1.

1.4.3.1.1. Na primeira fase da inspeção médica é também verificada a condição de altura igual ou superior a 1,60m e a relação peso-altura compreendida entre os seguintes valores para os candidatos de ambos os sexos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

M  
CS  
A

Índice de Massa Corporal ( IMC ) com valor igual ou superior a 18,5 kg.m-2 e inferior a 30 kg.m-2

Unidades: IMC (kg.m-2) = Peso (kg) / [ altura (m) x altura (m) ]

1.4.3.2. À segunda fase serão apenas submetidos os candidatos mais bem classificados nos restantes métodos de seleção já aplicados, em número superior em 150% ao número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida se o júri considerar necessário, até obter pelo menos 160 candidatos com a menção de apto na 2.ª fase .

1.4.4. As candidatas que não possam efetuar exames médicos e prestar provas por motivo de gravidez em evolução poderão candidatar-se ao concurso seguinte, ainda que entretanto tenham completado já 25 anos de idade.

1.4.5. O exame médico de seleção é realizado pelo Departamento de Segurança Higiene e Saúde da Câmara Municipal de Lisboa, cabendo recurso para a Junta Médica Municipal.

### 1.5. CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

1.5.1. Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto nos números 1.2.3 e 1.4 supra relativamente às provas práticas.

1.5.2. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG+2xPPS+EPS)/4$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;

PPS = Provas Práticas de Seleção;

EPS = Exame Psicológico de Seleção.

## II - CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

Sem prejuízo da aplicação das preferências previstas no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2008, de 11 de outubro, n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º, subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

3  
S  
A

- 1.º - Candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C;
- 2.º - Candidatos com mais elevada classificação nas provas práticas;
- 3.º - Candidatos com mais elevada classificação no Exame Psicológico de Seleção.

### III – APERFEIÇOAMENTOS A INTRODUIZIR NO PROCESSO

- Considerando a experiência obtida pelo júri no último concurso e tendo, nomeadamente presentes as sugestões/recomendações do DSHS, veiculadas pelo seu Diretor Clínico, relativamente aos exames médicos de selecção, o júri deliberou fazer constar do requerimento de admissão ao concurso, para além da identificação e declaração sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão ao concurso, uma declaração de consentimento informado relativamente ao exame médico de selecção que constitui a Avaliação Médica e consta de aplicação de questionários de Indicadores de Saúde Ocupacional, exames complementares de diagnóstico e exame médico previstos nos pontos 2 a 7 do Anexo II – Exame Médico de Seleção - já supra identificado e que constitui documento 2 anexo à presente, com o seguinte teor:

*"Mais declara, de livre vontade, concordar com a aplicação de questionários de Indicadores de Saúde Ocupacional, exames complementares de diagnóstico e exame médico previstos nos pontos 2 a 7 do Anexo II – Exame Médico de Seleção – referido no Aviso de abertura, autorizando a sua realização, tal como tomou conhecimento dos critérios clínicos do mesmo Anexo não tendo conhecimento de que qualquer patologia ou limitações ali constantes impeçam a sua candidatura".*

- Considerando, por outro lado, constrangimentos verificados em anteriores concursos na verificação da contagem da prestação de cada candidato nas provas práticas de selecção com vista a aplicar a tabela classificativa das mesmas, não condizendo, por vezes, o entendimento dos candidatos com o dos fiscais/júris das provas, situações em que se revelou de enorme utilidade a visualização da prestação gravada em vídeo, permitindo recontagem das prestações, o júri deliberou recorrer, na prestação das mesmas provas práticas de selecção, à gravação em vídeo destinada exclusivamente à verificação, em caso de dúvida ou reclamação, das referidas prestações para efeitos de aplicação da tabela classificativa, sendo tal registo destruído logo que decorrido o prazo de reclamação ou, sendo o caso, subsequente impugnação, devendo, assim, ser recolhida dos candidatos declaração de consentimento de recolha de imagens de tais provas, com o seguinte texto:

*"- Declara, de livre vontade, autorizar o registo de imagem da sua prestação nas provas práticas de selecção descritas no ponto 11.2.2 do Aviso de abertura, destinado exclusivamente à verificação, em caso de dúvida ou reclamação, da referida prestação para efeitos de aplicação da tabela classificativa, sendo tal registo destruído logo que decorrido o prazo de reclamação ou, sendo o caso, subsequente impugnação."*





## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Mais deliberou o júri disponibilizar a presente Ata e seus anexos nas páginas electrónicas da Câmara Municipal de Lisboa <https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento> (separador Recursos Humanos/ Recrutamento) e no separador específico do Regimento Sapadores Bombeiros <https://www.lisboa.pt/cidade/seguranca-e-prevencao/regimento-de-sapadores-bombeiros>, em separador dedicado ao presente procedimento concursal.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi, com os documentos anexos, assinada e rubricada pelos membros do Júri.

Da presenta Ata fazem parte dois documentos anexos.

As deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

O Presidente do Júri

(Carlos Flores Bispo)

O 1.º Vogal Efetivo

(Pedro Miguel Macedo Pinto Garcia Lopes)

O 2.º Vogal Efetivo

(Eurico Pires Grilo)